
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 47/2026/SEMTEL-DA

Portaria Nº 47/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 05 de maio de 2026.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, as competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rodrigo Ferreira Campos**, Matrícula nº 10081158, Cargo: **Secretário Executivo de Esportes**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – um suprimimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 13.01.04.122.007.2.001 – Administração da unidade sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º –O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o Parágrafo único do Art. 12 do Decreto nº 21.679 de 22 de Dezembro de 2025 será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º –A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 20º do Decreto nº. 21.679 de 22/12/2025.

Art. 4º –Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º –O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º –Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

CÁSSIO MOURA SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

Publicado por:

Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:13B7E329

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/05/2026. Edição 4227

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>